

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo****Plataforma Nacional de Editais de 14/10/2025****Certidão de publicação 1290****Edital****Número do processo:** 1087670-65.2014.8.26.0100**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES****Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**Órgão:** 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central
Cível**Tipo de documento:** Edital**Disponibilizado em:** 14/10/2025**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Destinatário(a):** BANCO BVA S/A**Teor da Comunicação**

1ª Vara de falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da comarca da Capital/SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(a)s credor(es) e interessado(a)
(s) na Falência de MASSA FALIDA DO BANCO BVA S/A.

O MM. Juiz de Direito Dr. JOMAR JUAREZ AMORIM da 19ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que por este Juízo em que processam-se os autos da Falência da Massa Falida do Banco BVA S/A (MFBVA) Processo nº 1087670-65.2014.8.26.0100 (Nº de Ordem 204/2014), foi determinada a intimação dos credores quirografários elegíveis para manifestarem formalmente seu interesse e comprovarem seu direito para o recebimento de pagamento completo, nos termos do compromisso assumido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), conforme Carta Compromisso datada de 9 de novembro de 2015 (juntada às fls. 21.612/21.616), observados os seguintes termos e condições:

Credores Elegíveis: Depositantes e investidores titulares de instrumentos financeiros de emissão do Banco BVA, cujos valores, à época da decretação, pelo Banco Central do Brasil, do regime de intervenção sobre o Banco BV A, excediam R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e que se encontravam cobertos pela garantia ordinária provida pelo FGC, nos termos das Resoluções Nos. 3.400/2006 e 3.391/2010, do Conselho Monetário Nacional, e, ainda, que já tenham pleiteado o pagamento da garantia ordinária ao FGC em até 5 anos da data da intervenção no BVA, e que ainda sejam titulares de créditos constituídos por tais instrumentos financeiros, habilitados junto à MFBVA e remanescentes após o recebimento de rateios pela MFBVA. Não são elegíveis os credores que deixaram de pleitear a garantia ordinária em até 5 anos da data da intervenção sobre o BVA, tampouco aqueles que ingressaram com a ação judicial contra o FGC para pleitear recebimento de valor acima do limite regulamentar previsto nas referidas normas e que obtiveram decisão desfavorável definitiva (transitada em julgado) até o encerramento do prazo de adesão à Carta Compromisso indicado no item 5 abaixo, nos termos das decisões proferidas às fls. 49.242/49.244 e 49.666/49.668.

2 . Manifestação de Interesse: Os credores, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, deverão manifestar por escrito seu interesse de receber suplementação de valores, nos limites indicados na Carta Compromisso), deduzidos de todos os valores já recebidos do FGC a título do pagamento de garantia ordinária e da MFBVA oriundos do rateio autorizado às fls. 48.433/48.437.

3 . Responsabilidade pela acurácia e completude de informações relativas a saldos cobertos pela garantia ordinária : Nos termos da regulação aplicável editada pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, constitui responsabilidade exclusiva das instituições financeiras associadas ao FGC o fornecimento ao FGC de informações sobre a base de titulares de instrumentos financeiros e correspondentes saldos cobertos pela garantia ordinária provida pelo FGC, de forma que quaisquer questionamentos a esse respeito deverão ser formulados unicamente ao Administrador Judicial da MFBVA, como responsável legal pelo Banco BVA.

4 . Forma de Manifestação: A manifestação deverá ser realizada por meio de comunicação direta ao FGC, no seguinte endereço: credores.bva.complemento@fgc.org.br, com a inclusão dos seguintes dados no corpo do e-mail: (i) nome completo e CPF/CNPJ e; (ii) dados bancários (banco, agência e conta corrente ou poupança) de titularidade do credor elegível ao recebimento.

5 . Prazo para Manifestação: A manifestação de interesse deverá ser realizada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

6 . Documentação Necessária: Os credores deverão apresentar ao FGC por e-mail, no ato da manifestação de vontade, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, justificadamente, durante a análise do processo de pagamento:

Cópia do RG e CPF (para pessoas físicas) e do Contrato ou Estatuto Social, acompanhado do documento que confere poderes ao representante legal (para pessoas jurídicas);

Indicação dos dados bancários;

6.1 Atos seguintes à manifestação: Após a análise dos documentos e das informações enviados pelos credores ao FGC, e com base na última lista atualizada dos pagamentos realizados no rateio que já tiver sido apresentada nos autos da Falência pelo Administrador Judicial , o FGC encaminhará ao credor elegível um termo de cessão, sub-rogação e quitação e, quando cabível, um termo de transação, contendo previsão de encerramento de disputa judicial em andamento contra o FGC, para assinatura e devolução ao FGC, nos moldes abaixo.

Envio do referido termo de cessão, sub-rogação e quitação e, quando cabível, do termo de transação, pelo correio com AR (aviso de recebimento) para o FGC, assinado em 3 vias e com firma do credor elegível reconhecida em cartório: Fundo Garantidor de Créditos, sediado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201, 12º andar, Pinheiros, CEP.: 05426-100, São Paulo/SP.

Envio do referido termo cessão, sub-rogação e quitação e, quando cabível, do termo de transação por e-mail (credores.bva.complemento@fgc.org.br), nos casos em que o credor elegível optar por assinar o documento utilizando Certificado Digital emitido por autoridade certificadora autorizada pelo ICP- Brasil (considerados o e-CPF ou E-CNPJ) dentro do prazo de validade).

7 . Condições para Pagamento: Os valores devidos, que não excederão o montante proporcional recebido pelo FG C na qualidade de credor quirografário na falência do Banco BVA, serão pagos conforme os termos e condições estabelecidos na Carta Compromisso, em contrapartida da outorga pelos credores elegíveis, de quitação ampla, geral e irrestrita dos valores recebidos, além de renúncia às discussões judiciais em andamento acerca dos créditos detidos contra MFBVA e/ou o FGC (Cláusula 19.2).

Os pagamentos serão efetuados com base na lista atualizada de rateios já apresentada nos autos da falência pelo Administrador Judicial, especificamente aquela que contiver a identificação dos credores (nome e CPF/CNPJ) e aos respectivos créditos, a saber, o valor líquido remanescente (saldo apurado após o pagamento do rateio), atribuído a cada credor. Para fins de apuração do valor devido, será considerada a última lista de pagamentos protocolada até o término do prazo previsto na Cláusula 5 supra.

8 . Prazo para Pagamento pelo FGC: Após a manifestação de interesse dos credores elegíveis e o envio dos documentos necessários, o FGC confirmará o recebimento e a regularidade das informações prestadas. O pagamento complementar, quando cabível, será realizado pelo FGC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do encerramento do prazo previsto no item 5 acima,

9 . Para evitar que os credores elegíveis sejam vítimas de eventuais golpes, importante ressaltar que: (i) o FGC não realiza atendimento presencial e nem por WhatsApp, somente por e-mail e telefone; (ii) o FGC não efetua pagamento em conta de terceiros, salvo exceções legais que serão tratadas diretamente pela sua equipe de atendimento e; (iii) o FGC não cobra nenhum valor para prestação de serviços ou execução dos pagamentos.

10. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail credores.bva.complemento@fgc.org.br ou pelo telefone 0800 400 5862. Dúvidas que digam respeito ao valor a ser recebido e/ou eventual tributação sobre ele incidente serão esclarecidas diretamente pelo Administrador Judicial, pelo seu e-mail e telefone de contato.

11 . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/8adD75Pq6Dosg7HehgELbwRnyG1xNL/certidao>
Código da certidão: 8adD75Pq6Dosg7HehgELbwRnyG1xNL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS****Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1087670-65.2014.8.26.0100**
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
Requerente: **Banco BVA S/A**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital supra foi disponibilizado em 14 de outubro de 2025 na plataforma nacional de editais do DJEN. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil seguinte. Nada Mais. São Paulo, 14 de outubro de 2025. Eu, ___, Silvia Pereira de Souza, Chefe de Seção Judiciário.